

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Processo Licitatório nº 007/2023 Pregão Presencial nº 002/2023

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório

O prefeito Municipal de Marema/SC, MAURI DAL BELLO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a reavaliação do processo, propostas apresentadas, especificações técnicas do equipamento e real necessidade de atendimento do objeto desta licitação.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/SFT,

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório nº 07/2023, modalidade de Pregão nº 02/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ULTRASSON VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MAREMA.

Fundamental observar, que a licitação ocorreu a mais de 6(seis) meses, a qual não teve declaração de vencedor do certame e a devida homologação do processo licitatório devido a constatação de equívoco na descrição do equipamento, não atendendo a real necessidade da secretaria solicitante.

Justifica-se, para tanto, a revogação do processo licitatório, devendo a secretaria requisitante realizar novo Termo de Referência do equipamento necessário para o atendimento e prestação dos serviços realizados.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Marema - SC, 18 de outubro de 2023.